



Termo 599/2018 aditivo de prorrogação, em caráter excepcional, do termo 507/2013 de contrato, prorrogado pelos termos 488/2014, 409/2015, 682/2016 e 635/2017, aditado pelo termo 367/2017, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA LTDA**, para prestação de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**”, conforme processo nº 2013-0.255.761-7 – HSPM, migrado para o Sei Nº 6210.2017/0004995-8.

Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu o **SR. GERALDO ANTONIO TARTAROTTI**, RG 003.180.393-3, CPF 016.561.108-00, e o **SR. ELDER TARTAROTTI**, RG 25.183.926-6 SSP/SP, CPF 146.444.588-56, Sócios Administradores da empresa **KATEL COMÉRCIO E ASSESSORIA EM TELEFONIA LTDA**, CNPJ 56.828.320/0001-99, com sede na Av. João B. Di Vitorino nº 224 Jd. Consórcio – Sto Amaro, telefone 5565-2933, fax 5563-1023, e-mail katel_5@yahoo.com.br CEP 04436-000, nesta Capital, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2013-0.255.761-7 - HSPM, migrado para o Sei nº 6210.2017/0004995-8, firmar o presente termo 599/2018 aditivo de prorrogação, em caráter excepcional, do termo 507/2013 de contrato, prorrogado pelos termos 488/2014, 409/2015, 682/2016 e 635/2017, aditado pelo termo 367/2017, para prestação de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**”, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

Fica prorrogado pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de dezembro de 2018, nos termos do item 1 de sua cláusula III, o termo 507/2013 de contrato sem reajuste acordado com a Contratada, conforme SEI (013100917) do Processo SEI nº 6210.2017/0004995-8.

CLÁUSULA II

Os valores do presente termo, permanecem inalterados, conforme tabela abaixo:

1) DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		
Equipamento	Qtd.	Vr. Mensal
Central Harpia 160 – Sistema Endereçável Beta – Harpia	1	R\$ 1.858,71
Acionadores	118	
Sirenes	118	
2) ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA		
Central de Iluminação de Emergência 24V/1000W, UNITRON, com 2 baterias 12v/100AH, quadro de distribuição de iluminação de emergência 110/220 v.	1	R\$ 970,00
Peças Luminárias de Sobrepor, para uma Lâmpada Fluorescente Compacta de 9W, 4 pinos e reator em corrente contínua 24VCC, para balizamento e aclaramento de rota de fuga, com sinalização de saídas e escadas.	161	
Luminárias de sobrepor, autônoma, com uma lâmpada fluorescente compacta de 9W, 4 pinos, 110/220 Vac. Funcionamento somente emergência, para balizamento e aclaramento com sinalização do sentido das rotas de fuga, conforme projeto dos bombeiros.	312	
3) PORTAS CORTA FOGO		
Portas corta-fogo, PCF – 90	48	R\$ 606,70
TOTAL MENSAL		R\$ 3.435,41

CLAÚSULA III

O preço total do presente termo é de R\$ 20.612,46 (vinte mil, seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00.06.17.99, conforme Nota de Empenho nº 3.295/2018, no valor de R\$ 1.259,65 (um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

CLAÚSULA IV

4.1 - Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente



- SR. GERALDO ANTONIO TARTAROTTI -
Katel Comércio e Assessoria em Telefonia Ltda
Sócio-Administrador




- SR. ELDER TARTAROTTI -
Katel Comércio e Assessoria em Telefonia Ltda
Sócio-Administrador

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12